



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
COMISSÃO LOCAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

**ADITIVO III AO EDITAL PROPPG Nº 02/2024 PIBIC/UNILAB (IC, AF), PIBIC/CNPQ (IC, AF E ICJ), BICT/FUNCAP E PIBIC/FAPESB  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/UNILAB (IC E AF), PIBIC/CNPQ (IC, AF E ICJ),  
PIBIC/FAPESB E BICT/FUNCAP**

A Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CPQ/PROPPG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) vem alterar os itens 4.12 e 11. 1 do Edital PROPPG Nº 02/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, PIBIC/UNILAB (IC e Af), PIBIC/CNPQ-IC, PIBIC/CNPq-Af, PIBIC/CNPq-ICJ, PIBIC/FAPESB e BICT/FUNCAP, que passam a vigorar da seguinte forma:

4.12 A concessão das cotas de bolsas será feita de acordo com a ordem da classificação final das propostas aprovadas, após liberação das cotas institucionais pelas agências de fomento. As cotas de bolsa serão distribuídas em rodadas, de acordo com a ordem de classificação final e respeitando-se as especificidades de cada agência de fomento. A cada rodada de distribuição será concedida uma bolsa por projeto aprovado, até o limite de cada modalidade. A distribuição das cotas de bolsas terá os seguintes critérios:

- I - A cada rodada será distribuída 1 (uma) bolsa para cada projeto;
- II - O início de cada rodada partirá sempre da primeira colocação;
- III - Será levada em consideração as especificidades de cada modalidade;
- IV - Será respeitado o quantitativo e direcionamento (conforme Item 3.5) dos planos de trabalhos submetidos no projeto;
- V - Será sequencial e de acordo com a confirmação do quantitativo de bolsas por cada agência de fomento, sendo distribuídas em 5 rodadas, a saber:
  - a) Primeira: 20 cotas de bolsas Fapesb, para com direcionamento para IC ou AF (priorizando direcionamento IC);
  - b) Segunda: cotas de bolsas Funcap com direcionamento para IC ou AF (priorizando IC);
  - c) Terceira: cotas de bolsas CNPq-AF, com direcionamento para AF (exclusivamente) seguida de cotas de bolsas Unilab-AF, com direcionamento para AF (exclusivamente);
  - d) Quarta: cotas de bolsas CNPq-IC, com direcionamento para IC ou AF (priorizando AF) seguida de cotas de bolsas Unilab-IC, com direcionamento para IC ou AF (priorizando AF);
  - e) Quinta: cotas de bolsa CNPq-ICJ, com direcionamento para ICJ (exclusivamente);
- VI - Na hipótese de disponibilidade de cotas de bolsas ao final de cada rodada de distribuição, a continuação se dará partindo novamente da primeira colocação.
- VII - Projetos que tenham todos os planos de trabalho contemplados com cotas não poderão receber outras cotas para o direcionamento escolhido (iniciação científica, iniciação científica-AF ou Iniciação Científica Júnior).
- VIII - **Para o cumprimento do cronograma de atividades da Fapesb, a partir da divulgação preliminar do resultado da seleção, os coordenadores das propostas classificadas devem efetuar a Indicação preliminar (nominal) dos Bolsistas.**

## 11. DO CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES

### 11. 1 Cronograma das atividades de seleção e classificação dos projetos

Atividades	Prazo
Lançamento do edital	09/04/2024
Inscrições no Programa	09/04 a 06/05/2024
Publicação do deferimento/indeferimento das propostas	07/05/2024
Recurso contra o deferimento e indeferimento	08 a 10/05/2024
Homologação final das inscrições após recurso	13/05/2024
Período de Avaliação Externa	07/05 a 27/05/2024
Divulgação Preliminar dos Resultados	27/05/2024
Prazo para Recurso	28/05/2024 a 03/06/2024
Divulgação Final dos Resultados	05/06/2024

Redenção, 21 de abril de 2024.

Carlos Henrique Lopes Pinheiro  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO**, em 21/05/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0930473** e o código CRC **E716FAC4**.